



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV**

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 057214/2025, Convênio nº 983928/2025.

2 – OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 – DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

Inscrita no CNPJ: 01.613.319/0001-55.

Endereço: Rua 3 de Dezembro, Nº 307, Santa Terezinha.

Cidade/UF. CEP: Curuá/PA, 68210-000.

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): Jair de Sousa Damasceno.

Portador do CPF: 402.711.612-72, **RG:** 3618884 PC/PA.

Endereço: Travessa Ten. Coronel Jozino Cardoso, S/N, Cidade Nova, Curuá/PA, CEP: 68.210-000.

Telefone: (091) (9201-1300).

Endereço eletrônico: convenioscurua@gmail.com

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Curuá, situado na região do Baixo Amazonas, no estado do Pará, possui 14.117 habitantes (IBGE, 2022) e IDHM de 0,578 (IBGE, 2010). Sua economia é predominantemente sustentada pela agricultura familiar, pesca artesanal e extrativismo vegetal, atividades que representam a principal fonte de renda e subsistência da população local. Entretanto, o município enfrenta limitações estruturais e operacionais, especialmente quanto à carência de equipamentos e maquinários adequados ao apoio produtivo, o que impacta diretamente na eficiência da produção rural, no escoamento de produtos agrícolas.

Ademais, a aquisição dos equipamentos tem caráter estruturante e atua como pré-requisito para a execução de ações complementares de apoio à produção rural, conservação e fortalecimento da infraestrutura produtiva. Essa iniciativa integra-se às políticas municipais de desenvolvimento econômico e fortalecimento da agricultura familiar, servindo como



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

insumo essencial para programas futuros de mecanização, assistência técnica e fomento agrícola, ampliando a capacidade operacional da Prefeitura e o alcance das ações nas comunidades rurais.

Além disso, o projeto está alinhado às diretrizes do programa ao promover o fortalecimento da agricultura familiar por meio da aquisição de implementos agrícolas, estimulando a produção sustentável, a geração de renda e a segurança alimentar, em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico e social do meio rural, contribuindo para o crescimento econômico local, geração de emprego e renda, e inclusão produtiva de agricultores familiares e extrativistas.

Portanto, a falta de equipamentos apropriados compromete a execução de serviços essenciais voltados ao apoio das atividades agrícolas. Essa deficiência eleva custos, reduz a produtividade e limita a atuação do poder público na promoção do desenvolvimento rural. Assim, a aquisição dos bens propostos é fundamental para ampliar a capacidade operacional municipal.

6 – OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas, sendo 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) carreta tanque de água, 02 (duas) debulhadeiras de milho e 01 (uma) roçadeira, destinados ao fortalecimento das atividades de produção agrícola familiar no município de Curuá/PA.

A finalidade é fomentar a agricultura familiar local, ampliando a capacidade produtiva e operacional dos agricultores, melhorando o preparo do solo, o plantio, a colheita e o transporte de insumos e produtos agrícolas. Espera-se, com isso, incrementar a produção, reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do município.

De forma mensurável, prevê-se:

- A **aquisição e funcionamento** dos 6 (seis) equipamentos mencionados;
- A **aumento de até 20%** na produção familiar das comunidades rurais;
- O **incremento da produção e circulação de produtos agrícolas**, com consequente geração de emprego e renda local.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7 – AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item 1.

- 01 (uma) Carreta agrícola basculante, mínimo 7,5m³, Material: Aço, Capacidade mínima: 6 toneladas, com no mínimo 4 Pneus, Basculamento hidráulico.

A aquisição da carreta basculante tem por finalidade apoiar o escoamento da produção agrícola dos produtores locais, bem como o transporte de insumos, como adubos e defensivos agrícolas, até as comunidades produtoras. O equipamento contribuirá diretamente para a melhoria da logística da produção rural, fortalecendo a agricultura familiar e proporcionando maior eficiência às atividades dos pequenos produtores e produtoras rurais.

Item 2.

- 2 (dois) Debulhador de milho e bateadeira de feijão, soja e arroz para trator máquina, acionada pela tomada de força do trator e transportada sobre rodas. características técnicas: pneus aro 13 reconicionados: peso aproximado: 600 kg, comprimento mínimo: 2,56m, largura:1,87m, altura: 1,68m, rpm: 800 a 900. Utilizada para bater/debulhar cereais de maior granulometria.

As debulhadeiras de milho serão destinadas às comunidades produtoras durante o período de colheita, visando agilizar o processo de debulha e ensacamento dos grãos. A utilização do equipamento proporcionará maior eficiência, redução do tempo de trabalho e melhoria nas condições de manejo da produção, beneficiando diretamente os pequenos agricultores e agricultoras do município.

Item 3.

- 1 (uma) Plantadeira de no mínimo 3 linhas com espaçamento entre linhas mínimo de 0,45 cm e máximo de 0,90 cm, disco de corte de 12 liso, cabeçalho com engate para o 3º ponto do trator com varão de 3 mts.

A plantadeira de milho será utilizada no âmbito do Programa “Terra Fértil”, que apoia a mecanização parcial das áreas de cultivo dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. O equipamento permitirá maior agilidade e precisão no plantio, otimizando o preparo das áreas cultiváveis e contribuindo para o aumento da produtividade e redução do esforço manual dos produtores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item 4.

- 1 (uma) Carreta tipo tanque de água de no mínimo 10.000 litros com plataforma de combate a incêndio com pneus Especificações mínimas: Altura 2,99m Aro: 15.5 Bomba Lobular: 3", Comprimento mínima: 5,70mm 4 rodas, Largura mínima: 2,03.

A aquisição do tanque de água será de grande importância para o município, considerando a ausência de maquinário adequado para o combate a queimadas nas áreas rurais, especialmente no período de estiagem, que tem se intensificado em razão das mudanças climáticas. O equipamento também será fundamental no apoio às ações de combate a incêndios urbanos, uma vez que o município não dispõe de unidade do Corpo de Bombeiros, contribuindo assim para a segurança e proteção da população e do meio ambiente.

Item 5:

-1 (uma) Roçadeira Hidráulica RpdL 3000 - Dupla Central E Lateral, Com 4 Facas- Altura do Corte: 50-200 mm, número mínimo de Facas: 4, Peso Aproximado: 870 Kg Largura De Corte: 3000 mm.

Considerando que o município possui forte vocação para a pecuária de corte, com um rebanho estimado em cerca de 40 mil cabeças de gado, a aquisição da roçadeira visa apoiar os pequenos e médios pecuaristas na manutenção e limpeza dos pastos, favorecendo a renovação das áreas de campo. O equipamento também será utilizado na limpeza e preparação de áreas destinadas à agricultura familiar, fortalecendo a produção agropecuária local.

8 – COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1: - 01 (uma) Carreta agrícola basculante, mínimo 7,5m³, Material: Aço, Capacidade mínima: 6 toneladas, com no mínimo 4 Pneus, Basculamento hidráulico.

EMPRESA 1: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Vereador Paulo Rabelo de Brito, 404, Morada Nova/CE.

CNPJ: 06.951.836/0001-58.

TELEFONE: (88) 9900-9090.

EMPRESA 2: MG MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia Br 282, Km 584, Linha Navegantes, Pinhalzinho/SC. -

CEP: 89.870-000

CNPJ: 10.758.350/0001-75



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

EMPRESA 3: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Vereador Paulo Rabelo de Brito, 404, Morada Nova/CE.

CNPJ: 06.951.836/0001-58.

TELEFONE: (88) 9900-9090.

Para o item 2: 2 (dois) Debulhador de milho e bateadeira de feijão, soja e arroz para trator máquina, acionada pela tomada de força do trator e transportada sobre rodas. características técnicas: pneus aro 13 reconicionados: peso aproximado: 600 kg, comprimento mínimo: 2,56m, largura:1,87m, altura: 1,68m, rpm: 800 a 900. Utilizada para bater/debulhar cereais de maior granulometria.

EMPRESA 1: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: R JULIANO LUDGERO, 148, Paula Cândido/MG

CNPJ: 41.132.034/0001-17

TELEFONE: (32) 9973-4261

EMPRESA 2: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, 330, Blumenau/SC, 89055-440

CNPJ: 46.344.050/0001-97

TELEFONE: (47) 3057-3925

EMPRESA 3: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: R JULIANO LUDGERO, 148, Paula Cândido/MG

CNPJ: 41.132.034/0001-17

TELEFONE: (32) 9973-4261

Para o item 3: - 1 (uma) Plantadeira de no mínimo 3 linhas com espaçamento entre linhas mínimo de 0,45 cm e máximo de 0,90 cm, disco de corte de 12 liso, cabeçalho com engate para o 3º ponto do trator com varão de 3 mts.

EMPRESA 1: COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Elias Michel Farah, Nº 32, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 15.513.036/0001-46

TELEFONE: (31) 98245-4971

EMPRESA 1: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 2348, Sala 19, Joinville/SC, CEP:89.212-212.

CNPJ: 48.161.058/0001-43

TELEFONE: (00) 00000-0000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

EMPRESA 3: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 503, Barueri/SP, CEP:6454000.

CNPJ: 49.461.961/0001-92

TELEFONE: (61) 99252-7247

Para o item 4: - 1 (uma) Carreta tipo tanque de água de no mínimo 10.000 litros com plataforma de combate a incêndio com pneus Especificações mínimas: Altura mínima : 2,00m, Aro:15.5 Bomba Lobular: 3”, Comprimento mínimo: 5,70mm, 4 rodas, Largura minima:2,03.

EMPRESA 1: PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. Jk, S/N, Centro, Abadiânia/GO, CEP:72940-00

CNPJ: 38.251.225/0001-93

TELEFONE: (62)99974-7909

EMPRESA 2: MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: AV. Bartolomeu de Gusmao, 311, Vitória da Conquista/BA.

CNPJ: 07.817.107/0001-76

TELEFONE: (75) 3623-7121

EMPRESA 3: OTZI METALURGICA LTDA.

ENDEREÇO: AV. Raulino Cotta Pacheco, 1589, Uberlândia/MG.

CNPJ: 45.492.077/0001-64

TELEFONE: (62) 3942-5919

Para o item 5: 1 (uma) Roçadeira Hidráulica Rpd1 3000 - Dupla Central E Lateral, Com 4 Facas, Altura do Corte: 50-200 mm, Número mínimo de Facas: 4, Peso Aproximado: 870 Kg Largura De Corte: 3000 mm..

EMPRESA 1: LOURO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Pres. Getúlio Vargas - Ianetama, Castanhal - PA, 68745-000

CNPJ: 29.567.643/0001-01

TELEFONE: (91) 3721-2394

EMPRESA 2: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Vereador Paulo Rabelo de Brito, 404, Morada Nova/CE.

CNPJ: 06.951.836/0001-58.

TELEFONE: (88) 9900-9090.

EMPRESA 3: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

ENDEREÇO: Rua Projetada E, S/N , Realeza/PR.

CNPJ: 17.542.364/0001-04.

TELEFONE: (46) 3543-2815



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição dos itens	Q t d	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (Média)	Valor total aprovado
1	Carreta agrícola basculante, mínimo 7,5m ³ , Material: Aço, Capacidade mínima: 6 toneladas, com no mínimo 4 Pneus, Basculamento hidráulico.	1	R\$45.500	R\$46.052,90	R\$46.052,90	R\$45.868,60	R\$45.868,60
2	Debulhador de Milho com pneus aro 13 reconicionados: peso aproximado: 600 kg, comprimento mínimo: 2,56m, largura mínima: 1,87m, altura mínima: 1,68m, rpm: 800 a 900.	2	R\$17.499,059	R\$18.805,00	R\$17.499,059	R\$17.934,73	R\$35.869,45
3	Plantadeira de no mínimo 3 linhas com espaçamento entre linhas mínimo de 0,45 cm e máximo de 0,90 cm, disco de corte de 12 liso, cabeçalho com engate para o 3º ponto do trator com varão de 3 mts.	1	R\$44.973,00	R\$52.100,00	R\$40.900,00	R\$45.991,00	R\$45.991,00
4	Tanque de água mínimo 10.000 litros com plataforma de combate a incêndio com pneus, Altura 2,99m Aro: 15.5 Bomba Lobular: 3" Comprimento mínimo: 5,70mm, 4 rodas, Largura mínima : 2,03m	1	R\$47.999,00	R\$42.222,22	R\$53.500,00	R\$47.907,07	R\$47.907,07
5	Roçadeira Hidráulica RpdL 3000 - Dupla Central E Lateral, Com 4 Facas- Altura do Corte: 50-200 mm Número de Facas: 4 Peso Aproximado: 870 Kg Largura De Corte: 3000 mm.	1	R\$20.957,00	R\$22.194,20	R\$24.900,00	R\$22.683,73	R\$22.683,73
TOTAL							R\$ 198.319,86



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de até 05 (cinco) anos, sem custos adicionais para o município.

A entrega deverá ser realizada à Prefeitura Municipal de Curuá, acompanhada dos manuais, certificados de garantia e notas fiscais. A inadequação técnica, defeitos de fabricação ou divergência de especificações implicarão na recusa do recebimento e não pagamento até a devida regularização.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do equipamento ocorrerá definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

A garantia do produto deverá ser de até 05 (cinco) anos, sem custos adicionais para o município.;

Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela contratada, a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 08h e 13h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

A empresa vencedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedências.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1 DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, pela **CONTRATANTE** quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- O bem deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho solicitado pela secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- O bem deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, localizada na Rua 3 de dezembro, 307, bairro Santa Terezinha, ou em outro local desde que, seja acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela **CONTRATADA**, a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 08h e 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão.
- O bem deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva nota de empenho.
- A garantia do produto deverá ser no mínimo de 12 meses, sem custo adicional;
- A Relação de rede de assistência técnica e autorizada deverá ser no território nacional.
- Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos
- significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de
- inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A administração dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curuá, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que fará o controle, registro e utilização dos bens conforme sua finalidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

A manutenção preventiva e corretiva será executada de acordo com as orientações e periodicidade indicadas nos manuais técnicos e especificações dos fabricantes, garantindo o pleno funcionamento e a durabilidade dos equipamentos.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento físico e financeiro da execução, com registros em relatórios e comprovação documental das entregas.

Os indicadores utilizados serão:

- Percentual de equipamentos adquiridos e entregues em relação ao previsto;
- Percentual de execução financeira dos recursos;
- Quantidade de beneficiários atendidos.
- A mensuração ocorrerá com base em notas fiscais, termos de recebimento e registros fotográficos.

14 - DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

15 – DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

16 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

(...)

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 191.000,00
Contrapartida	R\$ 7.319,86
Valor Global	R\$ 198.319,86

16 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

ECOLOGIA

FRATERNIDADE

CURUÁ

Curuá (PA), 26 de novembro de 2025.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4
0271161272

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:402711612
72

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá